



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 36/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal à seguinte servidora, para efeitos de carreira e remuneração no nível abaixo evidenciado, a contar de 21 de maio de 2014:

MATRICULA	NOME	DE			PARA		
		CLASSE	PADRÃO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	NÍVEL
41	Helena Aparecida Korobinski	02	02	12	02	02	13

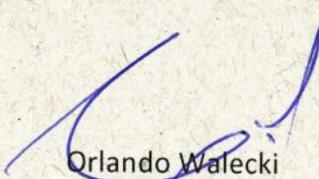
Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço (quinze por cento), com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, à servidora Helena Aparecida Korobinski, matrícula nº 41, Registro Geral nº 3.850.894-5 e CPF nº 515.154.319-91, a partir de 01 de abril de 2014, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder progressão horizontal à seguinte servidora, para efeitos de carreira e remuneração no nível abaixo evidenciado, a contar de 21 de maio de 2014:

MATRICULA	NOME	DE			PARA		
		CLASSE	PADRÃO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	NÍVEL
1381	Soeli Wolf	02	02	05	02	02	06

Art. 4º Esta em Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de Setembro de 2014.

  
Orlando Walecki  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**PORTARIA Nº 434/2014**

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Administração Municipal não poderá deixar de cumprir as disposições constitucionais, que concedem o direito ao contratado e a ampla defesa;

Considerando que a Administração deverá respeitar o devido processo administrativo, comunicando o interesse dos motivos da rescisão e oportunizando-o de apresentar defesa;

Considerando que o inciso LV do artigo 6º, da Constituição Federal, determina:

“Artigo 6º. (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

**RESOLVE:**

Nomear os Servidores Municipais Marcos Henrique Zufa, Roque Gaiño Alves e Waldir Segurino para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo para apurar os motivos do não cumprimento do contrato administrativo nº 116/2014 que tem por objeto a prestação de serviços de segurança em uma área de recreação, celebrado entre o Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Antonio Carlos Barbosa Cristiano, oriunda da Licitação pela modalidade de Pregão Presencial nº 056/2014.

Registro-se; Publique-se; Cumpra-se.

Engenheiro Beltrão, 17 de setembro de 2014.

Elias de Lima  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**PORTARIA Nº 36/2014**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guaratubá, 311 - Fone/Fax 1423-3646-3413 - Caixa Postal 108 - Centro Administrativo - 81200-000 - Pitanga - Paraná - Brasil  
www.camaraveradores.org.br

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder progressão horizontal à seguinte servidora, para efeitos de carreira e remuneração no nível abaixo evidenciado, a contar de 21 de maio de 2014:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
41	Helena Aparecida Korobinski	02 02 02	02 02 06

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço (quinze por cento), com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, a servidora Helena Aparecida Korobinski, matrícula nº 1071, Registro Geral nº 3.850.894-5 e CPF nº 515.154.319-91, a partir de 01 de abril de 2014, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 3º Conceder progressão horizontal à seguinte servidora, para efeitos de carreira e remuneração no nível abaixo evidenciado, a contar de 21 de maio de 2014:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
1381	Soeli Wolf	02 02 02	05 02 06

Art. 4º Esta em Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de Setembro de 2014.

Cláudio Jurecki  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE 422-3446-1122 - FAX 4648-1172 - CAIXA POSTAL 111 - CEP 85.200-000 - P.I.T.A. - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
Contrato nº 189/2014

Termo Aditivo de reajuste do Contrato nº 189/2014, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro lado a empresa R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA, já qualificada em seu ato de abertura de licitação, em comum acordo, o seguinte Termo Aditivo nº 02, do Contrato nº 189/2014, referente à aquisição, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o ofício expedido pela empresa, bem como o parecer jurídico, pesquisa de mercado e pesquisa realizada na ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustível, fica reajustado da seguinte forma:

Nome do Produto	Preço Unitário	Preço reajustado	Diferença
Óleo Diesel s-10	R\$ 2,48	R\$ 2,55	R\$ 0,07
Gasolina com-10	R\$ 2,98	R\$ 3,10	R\$ 0,12

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de setembro de 2014.

Altair José Zamper  
Prefeito Municipal

R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRÁSIL  
CNPJ: 78.196.755/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2015**

Nos termos da legislação em vigor, torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 22 de Setembro de 2014, com início às 18:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal de Juranda, sito a Praça Henrique Szafermann, 139, centro, o qual na oportunidade será discutido a elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA 2015**, com base no § 3º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Bento Batista da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 983/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 179.920,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	06.003.27.812.0	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE CONVÊNIO SIEDU Nº 567/2013	179.920,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 31781 Convênio SIEDU ESPORTES)		169.920,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 01000 Recursos Ordinários Livres)		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>179.920,00</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Recursos de Contas	(Fonte TCE 01000)	R\$ 10.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	(Fonte TCE 01000)	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 983/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	06.003.27.812.0	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE CONVÊNIO SIEDU Nº 567/2013	148.970,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 31782 Convênio SIEDU Pista de Skate)		91.585,32
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 01000 Recursos Ordinários Livres)		57.384,68
<b>TOTAL</b>				<b>148.970,00</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Recursos de Contas	(Fonte TCE 01000)	R\$ 67.304,68
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	(Fonte TCE 01000)	R\$ 81.665,32
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 148.970,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 984/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	06.003.27.812.0	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE CONVÊNIO SIEDU Nº 567/2013	148.970,00
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31783 Convênio SIEDU Casa da Cultura)		27.612,50
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31782 Convênio SIEDU Pista de Skate)		121.357,50
<b>TOTAL</b>				<b>148.970,00</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Recursos de Capital	(Fonte TCE 01000)	R\$ 27.612,50
2472.99.99.02.00	Transferências do Convênio SIEDU Nº 570 Equipamentos Casa da Cultura (Fonte TCE 31783)		R\$ 21.357,50
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 48.970,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 983/2014**

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA 2014/2017 - ANEXO II - PRIORIDADES E METAS**

**I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO**

RECEITAS	1º PERÍODO 2013	2º PERÍODO 2013	1º PERÍODO 2014
2472.99.99.01.00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Convênio SIEDU Nº 566 Ginásio de Esportes			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A - 1º Período 2013 - 01 a 08/2013 = 597.470,84  
B - 2º Período 2013 - 09 a 12/2013 = 101.529,32  
C - 1º Período 2014 - 01 a 08/2014 = 659.463,39

**II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO**

1º Período 2.014 = 659.463,39  
1º Período 2.013 = 597.470,84  
Taxa de Incremento = 1,1037582855

**III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Arrecadação 2º Período 2.013 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.014.

Arrecadação 2º Período 2.013 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso = 101.529,32 X 1,1037582855 = 112.063,82

**IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

(*) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO 2.014	659.463,39
(*) ARRECAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.014	112.063,82
(*) ARRECAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.014	771.527,21
(*) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014	585.640,00
(*) 1722.01.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	185.887,21
(*) EXCESSO ARRECAÇÃO DISPONÍVEL	95.000,00
(*) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL	90.887,21

Peabiru, Paraná, 17 de Setembro de 2014.

ANA ROSA REZENDE  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 983/2014**

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA 2014/2017 - ANEXO II - PRIORIDADES E METAS**

**I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO**

RECEITAS	1º PERÍODO 2013	2º PERÍODO 2013	1º PERÍODO 2014
1722.01.02.00.00	597.470,84	101.529,32	659.463,39
IPVA			
<b>TOTAL</b>	<b>597.470,84</b>	<b>101.529,32</b>	<b>659.463,39</b>

A - 1º Período 2013 - 01 a 08/2013 = 597.470,84  
B - 2º Período 2013 - 09 a 12/2013 = 101.529,32  
C - 1º Período 2014 - 01 a 08/2014 = 659.463,39

**II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO**

1º Período 2.014 = 659.463,39  
1º Período 2.013 = 597.470,84  
Taxa de Incremento = 1,1037582855

**III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Arrecadação 2º Período 2.013 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.014.

Arrecadação 2º Período 2.013 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso = 101.529,32 X 1,1037582855 = 112.063,82

**IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

(*) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO 2.014	659.463,39
(*) ARRECAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.014	112.063,82
(*) ARRECAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.014	771.527,21
(*) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014	585.640,00
(*) 1722.01.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	185.887,21
(*) EXCESSO ARRECAÇÃO DISPONÍVEL	95.000,00
(*) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL	90.887,21

Peabiru, Paraná, 17 de Setembro de 2014.

ANA ROSA REZENDE  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 984/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	06.003.27.812.0	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE CONVÊNIO SIEDU Nº 567/2013	148.970,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 31782 Convênio SIEDU Pista de Skate)		91.585,32
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 01000 Recursos Ordinários Livres)		57.384,68
<b>TOTAL</b>				<b>148.970,00</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Recursos de Contas	(Fonte TCE 01000)	R\$ 67.304,68
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	(Fonte TCE 01000)	R\$ 81.665,32
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 148.970,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 985/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

06.002	DIVISÃO DE CULTURA	06.002.13.392.0	Equipamentos Casa da Cultura Convênio SIEDU Nº 570/2013	27.612,50
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31783 Convênio SIEDU Casa da Cultura)		27.612,50
<b>TOTAL</b>				<b>27.612,50</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Recursos de Capital	(Fonte TCE 01000)	R\$ 27.612,50
2472.99.99.03.00	Transferências do Convênio SIEDU Nº 570 Equipamentos Casa da Cultura (Fonte TCE 31783)		R\$ 25.897,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 53.510,44</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 985/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

06.002	DIVISÃO DE CULTURA	06.002.13.392.0	Equipamentos Casa da Cultura Convênio SIEDU Nº 570/2013	27.612,50
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31784 Convênio SIEDU Família Agrícola)		27.612,50
<b>TOTAL</b>				<b>27.612,50</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Recursos de Capital	(Fonte TCE 01000)	R\$ 27.612,50
2472.99.99.03.00	Transferências do Convênio SIEDU Nº 569 Equipamentos Casa da Cultura (Fonte TCE 31784)		R\$ 25.897,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 53.510,44</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 986/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

06.002	DIVISÃO DE CULTURA	06.002.13.392.0	Equipamentos Casa da Cultura Convênio SIEDU Nº 570/2013	27.612,50
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31785 Convênio SIEDU Casa da Cultura)		27.612,50
<b>TOTAL</b>				<b>27.612,50</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Recursos de Capital	(Fonte TCE 01000)	R\$ 27.612,50
2472.99.99.03.00	Transferências do Convênio SIEDU Nº 570 Equipamentos Casa da Cultura (Fonte TCE 31785)		R\$ 25.897,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 53.510,44</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de Setembro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO MICHIO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
CNPJ: 73.370.148/0001-17

**Lei Nº 987/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.612,50 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

06.002	DIVISÃO DE CULTURA	06.002.13.392.0	Equipamentos Casa da Cultura Convênio SIEDU Nº 570/2013	27.612,50
44.90.52.00.00	Equipamentos Permanentes	(Fonte 31786 Convênio SIEDU Casa da Cultura)		27.612,50
<b>TOTAL</b>				<b>27.612,50</b>

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrentes da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos Anexos I e II do LOA para o exercício de 2014 e no Anexo II do PPA para os exercícios de 2014/2017.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provisão Excessivo de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Recursos de Capital	(Fonte TCE 01000)	R\$ 27.612,50
2472.99.99.03.00			